

LEI MUNICIPAL Nº. 1.652/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS FIRMAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2019, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA-RS; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº. 001/2019, celebrado com o Município de Farroupilha-RS, visando a contratação suplementar pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia-ortopedia, a serem realizadas no Hospital de referência contratado pelo COOPERADO, aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Protásio Alves-RS.

Art. 2º- É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes, bem como o Anexo I que contém o valor de cada procedimento.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários à contratualização dos atendimentos cirúrgicos, nos termos constantes no Termo Aditivo, em anexo.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, são suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde:

08 – Fundo Municipal da Saúde

08.2089 – Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados

08.2089.334041 – Contribuições

08.2089.339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em
29 de março de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº. 004/2023 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019.

O **MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Poço, 488, Centro, Protásio Alves-RS, inscrito no CNPJ nº. 91.566.885/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI, inscrito no CPF sob nº. 019.852.060-30 adiante denominado COOPERANTE e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA-RS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, CEP 95170-416, Farroupilha-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor FABIANO FELTRIN, domiciliado e residente em Farroupilha-RS, adiante denominado COOPERADO, ambos, em conjunto, adiante denominados abreviadamente como PARTES, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 1.652/2023, de 29 de março de 2023, na Ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, de 27 de setembro de 2021, na Ata nº 004/2021 – CIR UVA E VALES, de 24 de setembro de 2021, na Ata nº. 006/2022 – CIR UVA E VALES, de 24 de novembro de 2022 e demais disposições legais pertinentes.

- Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo COOPERADO por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020 é referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

- Considerando que o aporte realizado pela União Federal, para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumato-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada pelas partes;

- Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios, pelo COOPERANTE, de cirurgias extrateto MAC;

- Considerando a possibilidade de compra de Serviços na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade extrateto MAC pelo COOPERANTE, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata nº 004/2021- CIR UVA E VALES e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de Monte Belo do Sul, conforme Ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação cogestão solidária entre os gestores municipais;

As PARTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 004/2023 ao Termo de Cooperação nº. 001/2019, na forma a seguir avençada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA

Fica autorizada, pelo presente Aditivo, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia/ortopedia, a serem realizadas no Hospital de referência contratado pelo COOPERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

O COOPERANTE encaminhará, após esgotar as cotas usuais via teto MAC, solicitação de autorização para a realização de cirurgias extrateto, de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia/ortopedia ao Hospital contratado pelo COOPERADO.

§1º. A verificação do cumprimento dos requisitos e agendamento para a realização dos procedimentos será realizada pelo Hospital contratado pelo COOPERADO, de acordo com a disponibilidade de atendimento da unidade Hospitalar.

§2º. A contratação suplementar objeto do presente instrumento será realizada entre o COOPERANTE e o Hospital contratado pelo COOPERADO, sendo da responsabilidade do COOPERANTE o custeio integral dos procedimentos.

§3º. O COOPERANTE autoriza, pelo presente instrumento, que a cobrança dos procedimentos extrateto autorizados por meio deste Termo Aditivo, seja realizada por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como emissão de boleto bancário, empenho ou qualquer outra forma prevista em Lei que venha a ser ajustada entre as partes emitidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO diretamente ao COOPERANTE.

§4º. Os preços e forma de pagamento estabelecidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO para a realização dos procedimentos objetos deste Termo Aditivo estão descritos no Anexo I, que desde já faz parte integrante do presente instrumento, tendo os mesmos validade até 31/12/2023.

§5º. Eventual reajuste dependerá de referendo do colegiado.

§6º. O COOPERADO figura no presente instrumento como interlocutor, na condição de gestor das regiões 25 e 26, ajustando as PARTES que a relação obrigacional advinda das contratações extrateto previstas no presente instrumento são exclusivamente entre o COOPERANTE e o Hospital Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Fica ciente o COOPERANTE de que deverá submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de seu Município projeto de lei autorizando a contratação suplementar, com recursos próprios, de acordo com sua previsão orçamentária, de cirurgias de alta complexidade, na modalidade de traumatologia, a fim de atender a demanda reprimida sob sua égide.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanece hígido o Termo de Cooperação nº 001/2019 firmado entre as PARTES em relação às cotas usuais via teto MAC, tendo efeito o presente Aditivo exclusivamente em relação às contratações excedentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha-RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo nº 004/2023 em duas vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

PROTÁSIO ALVES/FARROUPILHA/RS, em 12 de abril de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal Protásio Alves/RS

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal Farroupilha/RS

Testemunhas: 1. _____

2. _____